



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-047 - Angatuba - SP

Tel.: (15) 3255-9500

LEI Nº 917, DE 24 de fevereiro de 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos II e III, referentes às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 892, de 10 de dezembro de 2025, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 890, de 10 de dezembro de 2025, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 891, de 10 de dezembro de 2025, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, crédito especial no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA		
02.07.02	AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS		
10.305.0014.2.015	MANUTENÇÃO UNIDADES - AÇÕES E PREVENÇÕES		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.36.00	XXX	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - 05.303.5001	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (R\$)			R\$ 5.000,00



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-047 - Angatuba - SP

Tel.: (15) 3255-9500

Art. 3º. Para cobertura do crédito especial aberto pelo Art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de **anulação parcial**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do inciso III do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, na seguinte dotação orçamentária:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA		
02.07.02	AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS		
10.305.0014.2.014	MANUTENÇÃO DO SISTEMA GERAL DE SAÚDE		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO
3.3.90.30.00	104	MATERIAL DE CONSUMO - 05.303.5001	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)			R\$ 5.000,00

Art. 4º. Nos termos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as despesas não configuram criação ou expansão de ação governamental, uma vez que são custeadas por **anulação parcial**, inexistindo impacto nas metas fiscais do exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 24 de fevereiro de 2026.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal